

"AUTORIZA A PAGAR INDENIZAÇÃO A FUNCIONÁRIA REINTEGRADA E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal de Linhares, Decretou e sanciono a seguinte Lei :

Artº - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a Funcionária MAYAIS FERNANDES BÓSIO, a quantia de — Q\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros) correspondente a indenização por ter sido reintegrada no Cargo de Auxiliar da Secretaria, em sentença judicial - decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Artº - 2º - O montante da indenização correspondente a todos os direitos e vantagens da funcionária reintegrada, consonte a o quadro anexo.

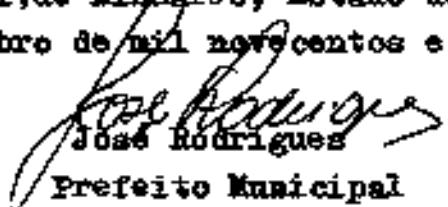
Artº - 3º - A Funcionária reintegrada receberá os vencimentos relativos ao nível 12, a partir do corrente mês de outubro.

Artº - 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Q\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), para fazer face a cobertura do artigo primeiro.

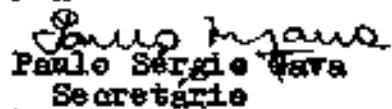
Artº - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal, de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um.


José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA DATA SUPRA


Paulo Sergio Tava
Secretário

Demonstrativo dos cálculos sobre os vencimentos e demais vantagens ao cargo da Funcionária Auxiliar de Secretaria, Naya de Fernandes Bósig, não pagos durante o período de 13/05/63 à 31/07/67.

Vencimentos	0\$	2.401,00
Abonos de Natal	0\$	45,00
Férias	0\$	256,00
Quinquenios	0\$	280,00

T O T A L 0\$ - 2.982,00

Correção monetária segundo os Decretos nºs 63.979/69 e 67.797/70	0\$ - 3.507,00
T O T A L	<u>0\$ - 6.489,00</u>

CÁLCULOS DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS RECEBIDOS A MENOR, CONSIDERANDO-
-SE A READIMISSÃO NO NÍVEL II, PLEITEADA PELA REFERIDA FUNCIONÁRIA.

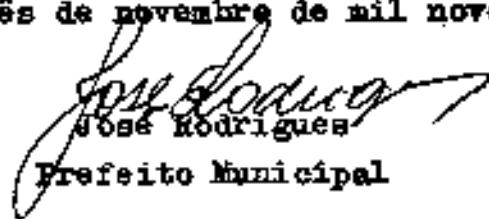
Diferença de Vencimentos	0\$ - 3.394,00
Diferença de Quinquenios	0\$ - 597,00
Diferença de Abonos de Natal	0\$ - 119,00

T O T A L 0\$ - 4.110,00

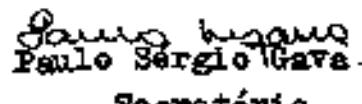
Correção monetária segundo o Decreto nº 67.797/70 . . .	<u>0\$ - 1.233,00</u>
T O T A L	0\$ - 5.343,00

T O T A L G E R A L 0\$ 11.832,00
(onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros) -----

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espí-
rito Santo, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e se-
tenta e um.


José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


Paulo Sérgio Gava
Secretário